



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

Rua Bela Cintra, 847, 11º andar - São Paulo/SP - CEP 01415-903
Tel.: (11) 3218-5544 E-mail: secretariaexecutiva.crh@gmail.com



DELIBERAÇÃO CRH Nº 199, DE 24 DE ABRIL DE 2017

Referenda os “Planos de Ação e respectivos Programas de Investimento” dos recursos a serem arrecadados com a Cobrança pelo uso dos recursos hídricos, no período 2017-2019.

O Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CRH no uso de suas atribuições e:

Considerando a Lei nº 12.183, de 29 de dezembro de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 50.667, de 30 de março de 2006, que estabelece competência do CRH para referendar as propostas dos CBHs referentes aos programas quadriennais de investimentos e dos valores da cobrança;

Considerando as normas legais e regulamentares pertinentes ao Plano de Bacia Hidrográfica, ao Relatório de Situação dos Recursos Hídricos e às indicações de ações para financiamento do FEHIDRO; e

Considerando as Deliberações dos 8 (oito) Comitês de Bacias Hidrográficas com cobrança iniciada até o exercício de 2016 sobre os respectivos Planos de Ação e Programas de Investimento.

Delibera:

Artigo 1º - Ficam referendados os Planos de Ação e Programas de Investimento para aplicação dos recursos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos, no período de 2017 a 2019, nas UGRHI com arrecadação iniciada até 2016, conforme Deliberações dos respectivos Comitês de Bacia Hidrográfica, a saber:

I – UGRHI 02 - Paraíba do Sul: Deliberação CBH-PS nº 010, de 15 de dezembro de 2016;

II – UGRHI 05 - Piracicaba/Capivari/Jundiaí: Deliberação dos Comitês PCJ nº 260, de 16 de dezembro de 2016, retiratificada em 31 de março de 2017;

III – UGRHI 06 - Alto Tietê: Deliberação CBH-AT nº 31, de 30 de novembro de 2016;

IV - UGRHI 07 - Baixada Santista: Deliberações CBH- BS nº 313, de 28 de novembro de 2016, e CBH-BS nº 319, de 4 de abril de 2017;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

Rua Bela Cintra, 847, 11º andar - São Paulo/SP - CEP 01415-903
Tel.: (11) 3218-5544 E-mail: secretariaexecutiva.crh@gmail.com



V - UGRHI 10 - Tietê/Sorocaba: Deliberações CBH-SMT nº 352, de 20 de dezembro de 2016, e CBH-SMT nº 354, de 20 de dezembro de 2016;

VI - UGRHI 11 - Ribeira de Iguape/Litoral Sul: Deliberação Ad Referendum CBH-RB nº 208, de 7 de fevereiro de 2017, referendada em 30 de março de 2017, e Deliberação CBH-RB nº 210, de 30 de março de 2017;

VII - UGRHI 13 - Tietê/Jacaré: Deliberação CBH-TJ nº 05, de 13 de dezembro de 2016; e

VIII - UGRHI 16 - Tietê/Batalha: Deliberação CBH-TB nº 02, de 27 de março de 2017.

Artigo 2º - À medida que a Cobrança pelo uso dos recursos hídricos for efetivada nas demais UGRHI, os respectivos Planos de Ação e Programas de Investimento deverão ser encaminhados ao CORHI, para submissão ao CRH, e deverão prever investimentos a partir do exercício seguinte ao do início da arrecadação.

Parágrafo Único. A data limite para os Comitês de Bacia Hidrográfica encaminharem os respectivos Planos de Ação e Programas de Investimento ao CORHI é o dia 28 de fevereiro de cada ano, conforme as Deliberações CRH nº 159, de 15 de abril de 2014 e nº 188, de 09 de novembro de 2016.

Artigo 3º - Os Planos de Ação e Programas de Investimento a que se refere esta Deliberação, com eventuais atualizações nos valores dos investimentos, deverão constar dos Relatórios de Situação dos Comitês de Bacia Hidrográfica a serem aprovados até 30 de junho de 2017, conforme padronização a ser estabelecida pelo Comitê Coordenador do Plano Estadual de Recursos Hídricos – CORHI.

Artigo 4º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.



BENEDITO BRAGA

Secretário de Saneamento e Recursos Hídricos
Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos

Publicado no DOE de
26/04/17
Pag. Nº 56
Rubrica CRH.